



PREFEITURA DE
HORIZONTE



LEI N° 1.223, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo I, da Lei nº. 1.170, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.

Francisco Janir de Sousa

ASSESSOR PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

O PREFEITO DE HORIZONTE

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da Lei nº 1.170, de 18 de abril de 2017, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, que trata do Quadro de Pessoal Permanente, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da Lei nº 1.170, de 18 de abril de 2017, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, que trata do Quadro de Pessoal em Extinção, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para os aposentados, independentemente do cargo, sem paridade com os servidores em atividade, e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2018, sendo que o pagamento do reajuste de que trata os arts. 1º e 2º, desta Lei, será efetuado da seguinte forma:

I – 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) em maio de 2018.

II – 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) em agosto de 2018.

III – 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) em dezembro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



PREFEITURA DE
HORIZONTE

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº 1.223, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente**

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	1.396,13	2.792,26
		2	1.444,99	2.889,99
		3	1.495,57	2.991,14
		4	1.547,91	3.095,83
		5	1.602,09	3.204,18
		6	1.658,16	3.316,33
		7	1.716,20	3.432,40
		8	1.776,27	3.552,53
		9	1.838,44	3.676,87
		10	1.902,78	3.805,56
		11	1.969,38	3.938,76
		12	2.038,31	4.076,61
		13	2.109,65	4.219,30
		14	2.183,49	4.366,97
		15	2.259,91	4.519,82

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de abril de 2018.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



PREFEITURA DE
HORIZONTE

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI N° 1.223, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	1.547,91	3.095,83
		2	1.602,09	3.204,18
		3	1.658,16	3.316,33
		4	1.716,20	3.432,40
		5	1.776,27	3.552,53
		6	1.838,44	3.676,87
		7	1.902,78	3.805,56
		8	1.969,38	3.938,76
		9	2.038,31	4.076,61
		10	2.109,65	4.219,29
		11	2.183,48	4.366,97
		12	2.259,91	4.519,81
		13	2.339,00	4.678,01
		14	2.420,87	4.841,74
		15	2.505,60	5.011,20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Isonomia da Lei nº 1.101/2015)	II	1	1.547,91	3.095,83
		2	1.602,09	3.204,18
		3	1.658,16	3.316,33
		4	1.716,20	3.432,40
		5	1.776,27	3.552,53
		6	1.838,44	3.676,87
		7	1.902,78	3.805,56
		8	1.969,38	3.938,76
		9	2.038,31	4.076,61
		10	2.109,65	4.219,29
		11	2.183,48	4.366,97
		12	2.259,91	4.519,81
		13	2.339,00	4.678,01
		14	2.420,87	4.841,74
		15	2.505,60	5.011,20

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de abril de 2018.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



PREFEITURA DE
HORIZONTE

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI N° 1.223, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	1.300,61	2.601,22
		2	1.346,13	2.692,27
		3	1.393,25	2.786,50
		4	1.442,01	2.884,02
		5	1.492,48	2.984,96
		6	1.544,72	3.089,44
		7	1.598,78	3.197,57
		8	1.654,74	3.309,48
		9	1.712,66	3.425,31
		10	1.772,60	3.545,20
Professor Auxiliar			979,61	1.959,22

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de abril de 2018.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte